



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018**

### **Recebimento de doações de bens de consumo, tintas e materiais necessários para a confecção de pinturas de rua (grafite).**

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego, no uso de suas atribuições faz saber, a quem possa interessar, que está selecionando propostas de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Municipalidade os bens de consumo, a exemplo dos listados no Anexo III, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 12 de Junho de 2018, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego (Av. Presidente Vargas, nº 376, Centro, Itapevi/SP)

### **I. DO OBJETO**

1. O objeto deste edital é o chamamento público para doação de bens de consumo novos, em condições adequadas de uso, a exemplo dos elencados no Anexo III, mediante apresentação de proposta.

1.2 O recebimento de bens deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

1.3 Caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego na forma da legislação vigente.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

2. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;

b) no caso de pessoa jurídica:

i) Situação Cadastral de Pessoa Jurídica

ii) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND).

2.1.2. Outros documentos:

a) A proposta de doação elencando o objeto, as características e quantidade de bens a serem doados;

b) Cópia dos documentos fiscais dos bens a serem doados ou a declaração assinada pelo proponente de propriedade legítima indicando o objeto;

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

## **III. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelo Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego, Secretário de Comunicação e Resultados e Secretária de Educação e Cultura, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto entre todos os interessados para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

## **IV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A entrega da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

4.2 Não haverá nenhum aporte financeiro ou contrapartida do Município para execução do objeto constante no presente Edital.

4.3 O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego;

4.4. Após a avaliação da proposta/documentos, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos;

4.5 O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.6 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego;

4.7. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Relação de Bens de Consumo

Anexo IV. Minuta do Termo de Doação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

**1. NOME DO PROPONENTE**

**2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE DOAR**

**3. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE DOAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III – RELAÇÃO DE BENS DE CONSUMO**

- a) Pinceis de Pintura de diversos tamanhos;
- b) Rolos de pintura de diversos tamanhos;
- c) Extensor para Rolo de Pintura;
- d) Lonas Plásticas;
- e) Baldes;
- f) Bandejas de Pintura;
- g) Caçambas de Pintura;
- h) Fita Crepe;
- i) Tinta Látex para ambientes externos;
- j) Tinta Spray, marcas MTN, Colorgin, NOU, Montana;
- k) Luvas;
- l) Máscara para gases tóxicos;
- m) Potes plásticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

I) O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 46.523.031/0001-28, com sede na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nunes, nº. 65, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Igor Soares Ebert, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 25.933.622, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 282.233.028-02, doravante denominado simplesmente como **DONATÁRIO**;

II) De outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **DOADORA**,

Firmam entre si o presente Termo de Doação de Bens.

**DO OBJETO**

Pelo presente instrumento de doação, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA 1ª** – A DOADORA declara ser a proprietária legítima dos itens abaixo discriminados:

a)

b)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

c)

**CLÁUSULA 2ª** – É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a DOAÇÃO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, dos bens acima descritos, transferindo desde já e irrevogavelmente ao DONATÁRIO todos os direitos de propriedade e domínio relativos aos bens descritos na Cláusula 1ª.

**CLÁUSULA 3ª** – O DONATÁRIO afirma aceitar esta doação como ajustado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo os bens doados, sem qualquer condição.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos

Itapevi,                    de                    de 2.018

---

**Igor Soares Ebert**

Prefeitura Municipal de Itapevi

---

**Doadora**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**TESTEMUNHAS**

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG: